



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 120/2019

Dá nova redação a ementa da Lei nº 2290/2019 que alterou os artigos 1º, 2º e ao parágrafo único do artigo 3º da Lei 1.013 de 23 de março de 2004 e dá outras providências:

Art. 1º. A ementa da lei nº 2290/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A redação aos artigos 1º, 2º e ao parágrafo único do artigo 3º da Lei 1.013 de 23 de março de 2004 e dá outras providências.

Art. 2º - Os artigos da Lei 2290/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão, 19 de novembro de 2019

Dalcir Luis Ebeling  
Presidente

Ademar Gauger  
Vice Presidente

Bernardino Scottá  
Primeiro Secretário

Luiz Felipe Werner  
Segundo Secretário




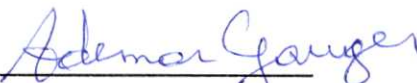
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**  
**JUSTIFICATIVA AO PL 120/2019**

A alteração da ementa da Lei se faz necessária tendo em vista que foi feito erro formal de digitação no que tange ao número da Lei que deveria ser alterada, pois foi digitado lei 1.103 de 23 de março de 2004 e na verdade a lei é a nº 1.013 de 23 de março de 2004.


Assim sendo, certos da compreensão e aprovação de todos encaminhamos o presente projeto de lei que visa alterar a ementa da Lei 2290/2019 para apreciação e aprovação dos Nobres Pares.

Barão, 19 de novembro de 2019

  
Dalcir Luis Ebeling  
Presidente

  
Ademar Gauger  
Vice Presidente

  
Bernardino Scottá  
Primeiro Secretário

  
Luiz Felipe Werner  
Segundo Secretário